



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 (1DOC)
EDITAL Nº 14/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal Nº 10.520/2002; e

Decretos Municipais nº 3.845/2009 e nº 5995/2022.

Aplicação subsidiária:

Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;

Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações; e

Decreto Federal nº 10.024/2019.

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro - CEP 14900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h00min do dia 19/08/2022 até às 08h00min do dia 31/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 31/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de eventuais aquisições de peças e acessórios de reposição ORIGINAIS e/ou de serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do SAAEI, conforme Termo de Referência (Anexo I).

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e que estejam cadastradas no site <https://bll.org.br>.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.2.7 - Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3 - O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), <https://bll.org.br/>.

2.3.1 - A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.3.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando o ÍNDICE estipulado conforme cálculo do item 18 deste Edital.

3.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei 10.520/2002.

3.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de índices e lances sucessivos para estes, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o ÍNDICE (Lotes de 01 a 04), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor do índice;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

6.1.1 Ficam as licitantes interessadas cientes de que, a fim de adaptar o processamento desta licitação à Plataforma BLL, os “índices” corresponderão a valores em reais (R\$) dentro da plataforma, assim exemplificado:

- Se a licitante, por exemplo, quiser ofertar um índice de 800 pontos, deverá cadastrar no sistema o valor de R\$ 800,00.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços/fornecimento dos materiais.

6.3. Os índices ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - a Fazenda Estadual e Municipal:

7.1.2.3.1.1 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.

7.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.1.2.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.7. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para prestação do serviço do objeto licitado.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e site indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ÍNDICE GLOBAL do Lote, para os Lotes de 01 a 04, conforme exemplificado no item 6.1.1 deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a seguinte sistemática:

- **Lotes de 01 a 04:** redução mínima de 10 reais (pontos), aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor de índice, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o de menor índice/preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada **(ou seja, devendo realizar as conversões necessárias: de reais para índice/percentuais)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. SE HOUVER DÚVIDAS QUANTO A ESSE PROCEDIMENTO, ENTRAR EM CONTATO IMEDIATAMENTE COM O PREGOEIRO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA AUTARQUIA PARA RECEBER AS ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS.

8.19. Após a negociação do índice, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do índice em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, DIGITALIZADA, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Para os Lotes de 01 a 04: Converter o valor do índice (ICP)/R\$ em valores percentuais, que incidirão como desconto para o preço das peças e da mão-de-obra.

c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor índice, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas verificará as condições de admissibilidade do recurso, tal como a tempestividade.

11.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.6. A adjudicação será feita por LOTE, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o procedimento, ao licitante vencedor será enviada, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para assinatura, cuja minuta integra este Edital, cujo prazo para assiná-la é de 05 dias corridos, sob pena de decair do direito à assinatura desta, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

13.2 – Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

13.2.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.2.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O pagamento da(s) fatura(s) relativa(s) à execução do objeto deste edital ocorrerá da seguinte forma:

15.1.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada, por meio de boleto ou transferência bancária.

15.2 - As despesas para a aquisição do objeto deste Edital correrão por conta da Dotação do Orçamento vigente do SAAEI, com a seguinte classificação Orçamentária de Despesa:

Setor Administrativo

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 (Ficha 8) – Material de Consumo

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 (Ficha 12) – Serviços Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Programática: 04.122.0011.2.444

Setor de Produção e Serviços

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 (Ficha 27) - Material de Consumo

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 (Ficha 30) - Serviços Pessoa Jurídica

Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.2.449

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura da Ata de Registro de Preços o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

16.4 - Tudo o que for executado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação de Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Autarquia julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

17.2 - Decairá do direito de impugnar aos termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

17.3 - As petições (referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento) poderão ser inseridas na plataforma da BLL, protocoladas pessoalmente, enviadas por e-mail ou peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

18 – DA EQUAÇÃO ARITIMÉTICA PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE CONSOLIDADO DE PREÇOS

18.1 Para fins de participação nos Lotes de 01 a 04, deverá ser ofertado o “Índice Consolidado de Preços”, que será obtido por meio da seguinte equação:

$$I = [(100 - Vmo) \times 4] + [(100 - Dp) \times 6]$$

Onde:

I = Índice Consolidado de Preços

Vmo = Desconto percentual sobre o valor da mão de obra (hora-homem);

Dp = Desconto percentual sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios.

18.2 Ficam as licitantes interessadas cientes de que, a fim de adaptar o processamento desta licitação à Plataforma BLL, os “índices” corresponderão a valores em reais (R\$) dentro da plataforma, assim exemplificado:

- Lotes de 01 a 04: se a licitante, por exemplo, quiser ofertar um *índice* de 800 pontos, deverá cadastrar no sistema o valor de R\$ 800,00.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no site da Autarquia. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.

19.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

19.9. Os casos omissos serão regulados pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

19.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

19.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços E Termo de Ciência e de Notificação

19.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

19.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

Itápolis, 19 de agosto de 2022.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico
(assinado digitalmente)

Márcio Roberto Pereira Gomes
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

Denilson Luiz Friedrichsen
Coordenador de Frotas
(assinado digitalmente)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de eventuais aquisições de peças e acessórios de reposição ORIGINAIS e/ou de serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do SAAEI de Itápolis.

1.2 Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, devendo esta manter livre acesso de representantes da CONTRATANTE, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

1.3 É obrigação da contratada, ao receber o “Pedido de Vistoria Técnica”, de que trata o item 02 deste Termo de Referência, optar por uma das seguintes alternativas:

- Indicar um local em um raio de até 10 (dez) quilômetros de distância da sede do SAAEI, situado na Rua Odilon Negrão, 917, Centro, para que a CONTRATANTE leve o veículo à CONTRATADA;
- Retirar o veículo, às suas próprias custas, diretamente na sede do SAAEI ou no Almoxarifado, localizado na Rua Joaquim Nabuco, 777, Centro, no prazo de até 12 (doze) horas, contados do recebimento do “Pedido de Vistoria Técnica”.

1.4 Para definição do custo final do serviço de manutenção da frota, será levada em conta a composição somatória definida por 02 (dois) valores que serão registrados na Ata, conforme diagnóstico do veículo que será submetido à manutenção, sendo eles:

- Valor da mão de obra;
- Valor resultante do desconto sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios.

2. DO PEDIDO DE VISTORIA TÉCNICA

2.1 A vistoria técnica deverá ser realizada pelo fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços após o recebimento do “Pedido de Vistoria Técnica”, que poderá ser preenchido, assinado, digitalizado e enviado pelo SAAEI por email.

2.2 Na vistoria técnica será realizada a análise do veículo para definição exata dos problemas mecânicos, precisando quais peças serão substituídas, quando houver necessidade, e seus respectivos custos, bem como as horas técnicas necessárias.

2.3 A análise da vistoria técnica estará vinculada ao relato trazido no “Pedido de Vistoria Técnica”.

2.4 Concluída a vistoria técnica, o fornecedor deverá elaborar a “Planilha de Composição de Custos”, nos moldes previstos no Anexo IX do Edital, e remeterá ao Gestor do Contrato para análise e, caso esteja de acordo, aprovação.

3. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

3.1 A Planilha de Composição de Custos deverá ser elaborada pelo detentor da Ata RP, conforme modelo contido no Anexo IX, do Edital, em papel timbrado e assinado por seu representante legal, devendo conter, ainda, as seguintes informações:

- Discriminação dos serviços a serem executados;
- Horas necessárias para a execução dos serviços discriminados;
- Especificação de todas as peças, fluidos ou lubrificantes, quando necessária a substituição, com as suas respectivas quantidades;
- As informações detalhadas do veículo oficial, como, por exemplo, marca, modelo, tipo, placa e quilometragem.

3.2 Na ELABORAÇÃO, CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO da planilha de composição de custos, deverão ser observadas as seguintes regras:

- Os SERVIÇOS contidos na “Planilha de Composição de Custos” deverão possuir estrita correlação com o previsto no escopo do “Pedido de Vistoria Técnica”.
- O cálculo do tempo para cada serviço deverá estar preferencialmente baseado em tabela de serviços e tempo-padrão das respectivas marcas.
- O valor de cada serviço necessário deverá ser definido pelo exato produto da multiplicação do tempo do serviço pelo valor da mão de obra registrado na Ata RP.

3.3 AS PEÇAS E ACESSÓRIOS necessários aos serviços deverão estar previstos na tabela de peças com preços registrados (anexa à Ata RP), com códigos do fabricante, especificações, número de ordem e valores finais registrados.

3.4 Caso a peça ou acessório a ser substituído não conste da tabela de peças com preços registrados (anexa à Ata de RP), a contratada deverá elaborar orçamento da peça e/ou acessório a ser substituído, acompanhado de orçamento de referência fornecido pela concessionária autorizada pelo fabricante do veículo a ser reparado/revisado, constando a identificação da empresa, a data da emissão e validade, bem como o contato ou responsável pelo orçamento.

3.5 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá encaminhar a “Planilha de Composição de Custos”, ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do veículo em sua oficina ou da retirada nas dependências do SAAEI, juntamente com o “Pedido de Vistoria Técnica”.

3.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do Detentor da Ata.

3.6 Os preços a serem praticados durante a execução do ajuste serão aqueles registrados em ata, de acordo com o percentual de desconto ofertado sobre tabela de preços referenciais de peças e acessórios (Anexo XI).

3.7 A adoção de percentual de desconto sobre tabela será utilizada única e exclusivamente como critério de julgamento e adjudicação; para fins de pagamento, será utilizado o preço fixo proposto resultante da aplicação do desconto sobre o valor referencial.

3.8 O PRAZO para realização dos serviços é de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da “Ordem de Serviço”, exceto quando, por motivos justificados, tais serviços não possam ser realizados neste

prazo. Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar sua justificativa de prorrogação antes do término do prazo estabelecido, o que será analisado pela área técnica da CONTRATANTE, sempre levando em conta as particularidades de cada caso.

3.9 Caso, para a realização dos serviços de manutenção, seja constatada a necessidade de aplicação de materiais (peças, acessórios ou produtos) que não constem das tabelas referenciais, ou que não sejam possível aplicar a determinação contida no item 3.4 deste termo, os materiais serão fornecidos pela CONTRATANTE, que remunerará a CONTRATADA pelas horas técnicas eventualmente utilizadas.

3.10 A elaboração da “Planilha de Composição de Custos” não obrigará a CONTRATANTE a autorizar a execução dos serviços, especialmente quando se verificar desconformidade entre custo/benefício da manutenção (o que será avaliado, sobretudo, pelo fiscal do ajuste).

3.11 A “Planilha de Composição de Custos” deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

3.11.1 Ao receber a planilha de composição de custos, o Gestor do Contrato deverá analisar, para somente assim aprovar seu conteúdo, o seguinte:

- A exatidão das informações detalhadas do veículo oficial, como, por exemplo, marca, modelo, placa e quilometragem;
- A adequação de cada item de serviço previsto com a necessidade apresentada;
- Condições e preços registrados na Ata RP;
- A exatidão do somatório dos tempos dos serviços; e
- A exatidão do somatório de cada preço inserido.

3.11.2 Caso constate que o valor de alguma peça esteja acima do praticado no mercado, deverá o Gestor do Contrato negociar com o fornecedor para redução do preço, antes da aprovação da Planilha de Composição de Custos.

3.12 Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais sobre o pessoal utilizado, seguro e demais despesas incidentes sobre os serviços prestados e sobre o fornecimento de materiais/peças.

3.13 Caso seja rejeitada a “Planilha de Composição de Custos”, o veículo será retirado do estacionamento da empresa CONTRATADA ou devolvido ao Almoxarifado no prazo de 01 (um) dia útil, sem que seja cobrado qualquer custo pela “Planilha de Composição de Custos” ou pela estadia do veículo no seu pátio.

3.14 A “Planilha de Composição de Custos” será considerada aprovada pela CONTRATANTE somente após o recebimento pela CONTRATADA da “Ordem de Serviço”, que será encaminhada via e-mail.

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O fornecedor dos serviços deverá dar garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 20.000 Km, o que ocorrer primeiro, para os serviços realizados e peças aplicadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá possuir oficina estruturada e apta à execução dos serviços de acordo com as especificações da CONTRATANTE.

5.2 Durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa CONTRATADA deverá dispor em suas instalações de:

a) Ferramentas e equipamentos apropriados e específicos para execução e diagnóstico de quaisquer serviços de manutenção nos veículos descritos na cláusula 9 contendo, entre outros:

- Equipamento para diagnóstico de injeção eletrônica, atualizado para os veículos da frota municipal;
- Elevadores e macacos hidráulicos em número suficiente para atendimento da demanda;
- Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;

b) Área de estadia coberta com espaço mínimo para 02 (dois) veículos da contratante;

c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

d) Assumir total responsabilidade pelos veículos e seus acessórios, enquanto sob sua guarda, bem como proceder à checagem dos acessórios, mediante listagem dos mesmos (check-list), com cópia para o fiscal do contrato;

e) A partir da retirada até a devolução, a CONTRATADA se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao(s) veículo(s) que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados;

f) Entregar ao fiscal do contrato, na oportunidade da liberação e retirada do veículo, as peças e/ou acessórios eventualmente substituídos na realização dos serviços, bem como a embalagem daqueles que os substituíram;

g) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados, oferecendo pessoal capacitado para a realização dos serviços contratados;

h) Obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no contrato:

a) Documentar as ocorrências havidas;

b) Exercer a fiscalização e o gerenciamento do contrato através de servidores do SAAEI, que verificarão o efetivo cumprimento das obrigações da CONTRATADA e informarão acerca de quaisquer irregularidades constatadas; e

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

7.1 A tabela de preços referenciais de peças e acessórios será utilizada para definir, juntamente com o percentual de desconto proposto, o valor das peças a serem aplicadas, obrigando-se a futura CONTRATADA a utilizar-se de peças de reposição originais dos veículos, sendo os preços fixos e inalterados durante toda a vigência da ata.

7.2 Constatada a necessidade de substituição, as peças a serem repostas deverão ser de reposição original e novas, nos termos da norma técnica da ABNT/NBR-15296:2005, e corresponderão exatamente às especificações técnicas para a marca, modelo e ano do veículo em manutenção ou reparo;

7.3 A utilização de peças não originais somente poderá ser efetivada quando constatada a impossibilidade de contar com itens de reposição originais no mercado, devendo ser autorizada previamente pela área técnica da CONTRATANTE;

7.4 A falta de peças na oficina contratada não constituirá motivo para eventuais atrasos nos prazos de execução dos serviços;

7.5 Materiais considerados de aplicação indireta, tais como lixas, graxas, eletrodos e gases para soldagem deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para realização dos serviços, sendo que a remuneração de tais materiais deverão estar inclusos nas horas de serviço aplicadas;

7.6 Para melhor formulação das propostas e caso entendam como necessário, as licitantes poderão vistoriar os veículos relacionados na cláusula 8 deste Termo de Referência. As vistorias deverão ser previamente agendadas, através dos telefones 16 3263-9494, das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

8. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

A relação de veículos abaixo poderá sofrer alteração, seja pela aquisição de veículos novos, seja pelo desfazimento dos abaixo relacionados.

Caminhões				
Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
CHEVROLET	D10	1981	BKI-8250	BC244PNA16301
FORD	F 4000 BASCULANTE	1983	CDZ-2143	LA7GBC47808
FORD	F 4000 GRANELEIRO	2006	CZA-7145	9BFLF47916B036208
FORD	F350 CANINE DUPLA	2008	CZA-7152	9BFJW34908B051985
Automóveis				
VOLKSWAGEN	GOL 1.6 POWER	2007	CZA-7166	9BWCB05W77T150190
VOLKSWAGEN	SAVEIRO TREND 1.6	2010	CZA-7191	9BWKB05U7AP137255
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2019	BRQ-5768	9BWKB45U1LP024105
VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2019	BTZ-8002	9BWKB45U8LP024070
VOLKSWAGEN	GOL 1.6 POWER	2010/2011	CZA-7190	9BWAB05U3BT034158
Motos				
HONDA	CG 125 FAN	2005	BFZ-6453	9C2JC30705R082559
HONDA	CG 150 JOB	2006/2007	BFZ-6462	9C2KC08307R003155
HONDA	CG 150 JOB	2007/2008	BFZ-6481	9C2KC08308R003922
HONDA	CG 150 JOB	2008	BFZ-6526	9C2KC08308R013152

HONDA	CG 150 CARGO ESD	2014	FCY-2113	9C2KC1640ER002785
-------	------------------	------	----------	-------------------

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS COMUNS

Serviços mecânicos em geral e sistemas hidráulicos: montagem, reparo, substituição e ajuste completo de motores em geral, de baixa e alta pressão, desmontagem, montagem, reparos e ajuste de cubos de rodas, rodas, mangas de eixos de transmissão, caixas de mudanças e transmissão em geral (automática entre outras), freios em geral, escapamentos, embreagem, diferencial, distribuição, direção (hidráulica), engrenagens, suspensão em geral, bem como troca de óleo, filtros e elementos filtrantes, cilindros hidráulicos para veículos leves e utilitários, bem como todo e qualquer serviço de reparo para o funcionamento pleno do mesmo.

Serviços de bombas e bicos injetores: Reparo, substituição e revisão dos sistemas de injeção eletrônica, bicos de injeção, bombas a bi-combustível, entre outras de veículos leves e utilitários, e o que for necessário para o pleno funcionamento eletroeletrônico entre outros correlacionados.

Revisão de motor: Verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

Revisão Periódica: Deverá ser realizada sempre que percorridos 10.000 quilômetros ou decorridos 6 (seis) meses, a contar da última revisão realizada, o que ocorrer primeiro, seguindo as diretrizes do manual do fabricante, definidos no Plano de Revisões Periódicas;

Revisão do sistema de freio: Regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros;

Manutenção Corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebras de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões;

Revisão do sistema de transmissão: Lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo carda se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

Revisão do sistema de direção: Aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros.

Serviços para radiadores: Reparo, substituição e/ou consertos em radiadores automotivos de veículos leves e utilitários.

Serviços mecânicos para motocicletas em geral: Reparo, substituição e revisão geral dos sistemas de feio, embreagem, suspensão e motor em geral, conserto e/ou substituição de cabos, rodas, manetes, raios, retrovisores, pedais, faróis, banco, setas e o que for necessário para o funcionamento pleno da mesma inclusive do sistema eletroeletrônico para motocicletas.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O recebimento dos serviços, nos termos do art. 73, da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo assinado pelas partes, dar-se-á de modo:

- a) provisório, em até 3 (três) dias úteis após efetuada a execução do serviço, para efeito de posterior verificação do perfeito funcionamento do veículo;
- b) definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após efetuada a execução do serviço, prazo este em que será verificado o perfeito funcionamento do veículo.

10.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento, até que sanada(s) a(s) pendência(s).

Denilson Luiz Friedrichsen
Coordenador de Frotas

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

OBJETO: Eventuais aquisições de peças e acessórios de reposição ORIGINAIS e/ou de serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do SAAE de Itápolis.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

LOTE 01 (VEÍCULOS)	Marca: VOLKSWAGEN
Valor percentual de desconto para a mão de obra (Vmo)	_____ %
Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios (Dp)	_____ %
$I = \{[(100-Vmo) \times 4] + [(100-Dp) \times 6]\}$	

LOTE 02 (MOTOS)	Marca: HONDA
Valor percentual de desconto para a mão de obra (Vmo)	_____ %
Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios (Dp)	_____ %
$I = \{[(100-Vmo) \times 4] + [(100-Dp) \times 6]\}$	

LOTE 03 (CAMINHÃO)	Marca: CHEVROLET
Valor percentual de desconto para a mão de obra (Vmo)	_____ %
Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios (Dp)	_____ %
$I = \{[(100-Vmo) \times 4] + [(100-Dp) \times 6]\}$	

LOTE 04 (CAMINHÃO)	Marca: FORD
Valor percentual de desconto para a mão de obra (Vmo)	_____ %
Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços referenciais de peças e acessórios (Dp)	_____ %
$I = \{[(100-Vmo) \times 4] + [(100-Dp) \times 6]\}$	

Prazo de validade da proposta:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

h) Estar ciente de que, a fim de adaptar o processamento de disputa da licitação à Plataforma BLL, os “índices consolidados de preço” (para os Lotes de 01 a 04) corresponderão a valores em reais (R\$) dentro da plataforma, visando possibilitar a disputa, conforme explicitado e exemplificado no item 6.1.1 do Edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

RG

CPF



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022
PROCESSO nº 059/2022

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

DETENTORA DA ATA: _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, sito na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, originada pelo Pregão Eletrônico nº 04/2022, de acordo com o art. 15 da Lei federal 8.666/93 e Decretos Municipais nº 3.845/2009 e nº 5.955/2022, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a ENTIDADE GERENCIADORA e o DETENTOR DA ATA:

Consideram-se registrados os seguintes preços de Detentor da ata: _____, CNPJ nº _____, representado por _____ (qualificação).

1.1 Descrição do objeto:

LOTE	MARCA	VALOR DA MÃO DE OBRA/HORA HOMEM (VMO)	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS (DP)

1.2 A Presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.3 Constatada a necessidade de substituição, as peças a serem repostas deverão ser de reposição original e novas, nos termos da norma técnica da ABNT/NBR-15296:2005, e corresponderão exatamente às especificações técnicas para a marca, modelo e ano do veículo em manutenção ou reparo.

1.4 A detentora da Ata deverá encaminhar a “Planilha de Composição de Custos” ao servidor que solicitar o serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do veículo em sua oficina ou da retirada do veículo nas dependências do SAAEI, juntamente com o “Pedido de Vistoria Técnica”.

1.5 Os preços permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

1.6 A adoção de percentual de desconto sobre tabela será utilizada única e exclusivamente como critério de julgamento e adjudicação; para fins de pagamento, será utilizado o preço fixo proposto resultante da aplicação do desconto sobre o valor referencial da tabela de peças e acessórios.

1.7 O PRAZO para realização dos serviços é de 03 (três) dias úteis, contado a partir da aprovação da Planilha de Composição de Custos e emissão da “Ordem de Execução dos Serviços”, exceto quando, por motivos justificados, tais serviços não possam ser realizados neste prazo. Neste caso, a Detentora da Ata deverá formalizar sua justificativa de prorrogação antes do término do prazo estabelecido, que será analisado pela área técnica do Órgão Gerenciador, sempre levando em conta as particularidades de cada caso;

1.8 Caso a peça ou acessório a ser substituído não conste da tabela de peças com preços registrados (anexa à Ata de RP), a contratada deverá elaborar orçamento da peça e/ou acessório a ser substituído acompanhado de orçamento

de referência fornecido pela concessionária autorizada pelo fabricante do veículo a ser reparado/revisado, constando a identificação da empresa, a data da emissão e validade, bem como o contato ou responsável pelo orçamento.

1.9 Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais sobre o pessoal utilizado, seguro e demais despesas incidentes sobre os serviços prestados e sobre o fornecimento de materiais/peças.

1.10 O fornecedor dos serviços deverá dar garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses ou 20.000 Km, o que ocorrer primeiro, para os serviços realizados e peças aplicadas.

1.11 O Detentor da Ata será remunerado pelo total de horas de serviços efetivamente prestados, assim como pelas peças fornecidas, e deverá emitir uma nota fiscal para cada Ordem de Serviço recebida.

1.12 Os valores devidos serão pagos em até 30 (trinta) dias após a data de emissão Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo setor responsável, por meio de depósito em conta corrente.

1.13 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão informados diretamente na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

1.14 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a Detentora da Ata às sanções do item 16 do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022, que desta Ata faz parte integrante.

1.15 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

1.16 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital e todos os anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2022 e a proposta da Detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a originou serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI
(assinado digitalmente)

MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

DETENTORA DA ATA
(assinado digitalmente)

.

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

2ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

DETENTORA DA ATA:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

OBJETO: Eventuais aquisições de peças e acessórios de reposição ORIGINAIS e/ou de serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do SAAE de Itápolis.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itápolis (SP), __ de _____ de 2022.

GESTOR DA ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

(assinado digitalmente)

DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

(assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 540E-256E-7126-4155

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES** (CPF 034.XXX.XXX-10) em 19/08/2022 11:07:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ERIC EDUARDO AMARAL** (CPF 284.XXX.XXX-94) em 19/08/2022 11:39:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DENILSON LUIZ FRIEDRICHSEN** (CPF 190.XXX.XXX-36) em 19/08/2022 12:18:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DENILSON LUIZ FRIEDRICHSEN** (CPF 190.XXX.XXX-36) em 19/08/2022 12:22:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DENILSON LUIZ FRIEDRICHSEN** (CPF 190.XXX.XXX-36) em 19/08/2022 12:22:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/540E-256E-7126-4155>